



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 269/2009 de 21 de agosto de 2009.

INTERESSADO: Executivo Municipal.

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.188,38.

PROJETO-DE-LEI nº 135/2009 de 19 de agosto de 2009.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

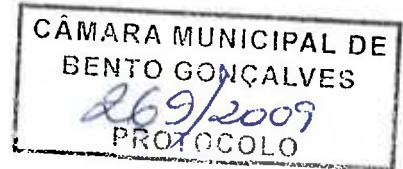
Lei Municipal nº 4.658, de 28.08.09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 145/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de agosto de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 135 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.188,38".

O Município de Bento Gonçalves firmou convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, objetivando o repasse de recursos, no valor R\$ 252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), conforme descrito no Projeto de Lei nº 133/2009, encaminhado a essa Egrégia Câmara, sendo que o valor de R\$ 77.188,38 (setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), refere-se a contrapartida do Município.

Os recursos a serem repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social, destinar-se-ão à aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social Urbano São Roque e, aquisição de equipamento utilizado na reciclagem de resíduos sólidos.

Os programas e projetos desenvolvidos no CRAS são direcionados à população em situação de vulnerabilidade social, em especial, voltados aos principais serviços e ações do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, quais sejam: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais.

No CRAS os usuários terão acompanhamento sistemático, através de várias ações: oficinas, grupos de reflexão, palestras, capacitações, auxílio na estruturação de projetos, com o intuito de promover a inserção produtiva dos mesmos, buscando romper com os ciclos de vulnerabilidade decorrentes da pobreza ou da fragilização dos vínculos afetivos e de pertencimento social.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 145/2009 – GAB/PL – fl. 02

Quanto a aquisição de equipamento destinado ao reaparelhamento de centro de triagem de resíduos para reciclagem, cumpre salientar que a organização sustentável e o desenvolvimento das associações recicladoras de lixo, certamente reverterá na geração de novos empregos e renda, bem como na eficiência e produtividade dos serviços de reciclagem do lixo em nosso Município.

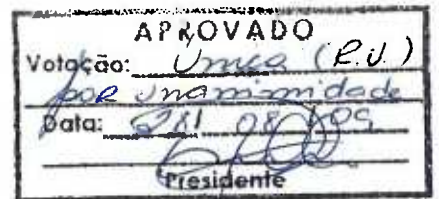
Assim, a fim de concretizar o acima exposto, faz-se necessário executar melhorias na infraestrutura material, o que se alcança através do repasse de recursos.

Para tanto, faz-se necessário criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 77.188,38 (setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme descrito no art. 1º do Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR
ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 77.188,38.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar os elementos de despesa abaixo discriminados e abrir um crédito especial no valor de R\$ 77.188,38 (setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), na Unidade Orçamentária que segue:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0030.1024 – AMPLIAÇÃO CENTRO SOCIAL URBANO – SÃO ROQUE
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 13.228,38
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0030.2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 63.960,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º, a redução de igual valor em:

13.01 – SECRETARIA MUN.DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0030.2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 328 R\$ 8.000,00
16.482.0059.2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita – 2448 R\$ 19.000,00
3.3.90.3900000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – 2447 ... R\$ 15.000,00
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 2449 R\$ 4.000,00

13.03 – FMAS
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0029.2142 – MANUTENÇÃO DO FMAS
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 345 R\$ 10.000,00
3.3.90.3600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 346 R\$ 10.000,00

13.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS
16.482.0059.2161 – MANUTENÇÃO DO FMH
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 5916 R\$ 3.000,00
1.6.482.0059.2162 – AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES SOCIAIS HABITACIONAIS
4.4.50.4200000000 – Auxílios – 5918 R\$ 8.188,38

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 248/2009

Processo nº 269/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº135/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a criar elementos de despesa e Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 77.188,38.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 77.188,38, através de convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, sendo que este valor refere-se a contrapartida do Município.


Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de recebimento de criar elementos de despesa e abertura de crédito especial no valor de R\$ 77.188,38.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2009.


Adv. Carlos José Perizzolo - OAB/RS 6.045


Adv. Saionara Rinaldi - OAB/RS 54.437


Adv. Fábio Piccoli/Ramos OAB/RS 57.142



PROCESSO: 269 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$77.188,38.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 269 /2009 que “Autoriza o Município a criar elementos de despesa e abrir um crédito especial no valor de R\$ 77.188, 38” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei visa obter a autorização do Poder Legislativo para a abertura de um crédito especial pelo Município no valor de R\$77.188,38 (setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), a fim de servir como contrapartida, no recebimento de recurso do Ministério de Desenvolvimento Social de Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, no valor de R\$252.126,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), para a aquisição de equipamentos para o CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e para reciclagem de resíduos sólidos.

Os projetos desenvolvidos pelo CRAS, estão voltados às famílias de vulnerabilidade social, com o intuito de promover a sua inserção produtiva.

Servirão de recurso para cobertura para o crédito especial em questão, as Unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Habitação.

Diante das considerações apresentadas, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plénário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **269/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.188,38

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 269/2009, que insere o Projeto de Lei nº 135, de 19 de agosto de 2009, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.188,38”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica de onde será a redução do valor para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa receber os recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, objetivando o desenvolvimento dos programas e projetos do CRAS, que atende à população em situação de vulnerabilidade social.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.658, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR
ELEMENTOS DE DESPESA E ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 77.188,38.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
criar os elementos de despesa abaixo discriminados e abrir um crédito especial no
valor de R\$ 77.188,38 (setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito
centavos), na Unidade Orçamentária que segue:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

08.244.0030.1024 – AMPLIAÇÃO CENTRO SOCIAL URBANO – SÃO ROQUE

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 13.228,38

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

08.244.0030.2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 63.960,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o art. 1º, a redução de igual valor em:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

08.244.0030.2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 328 R\$ 8.000,00

16.482.0059.2009 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita – 2448 R\$ 19.000,00

3.3.90.3900000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – 2447 ... R\$ 15.000,00

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 2449 R\$ 4.000,00

13.03 – FMAS

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

08.244.0029.2142 – MANUTENÇÃO DO FMAS

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 345 R\$ 10.000,00

3.3.90.3600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 346 R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.658, de 28.08.2009 – fl.02

13.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FONTE – 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

16.482.0059.2161 – MANUTENÇÃO DO FMH

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 5916 R\$ 3.000,00

1.6.482.0059.2162 – AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES SOCIAIS HABITACIONAIS

4.4.50.4200000000 – Auxílios – 5918 R\$ 8.188,38

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 031v.
e publicado (a)
Em 28 08 2009